

**EXPOSIÇÃO  
AGRO-PECUÁRIA  
EM BRAGANÇA  
PAULISTA**

Bragança Paulista está promovendo a IX Exposição Agro-Pecuária Industrial e a II Feira de Animais da Zona Bragantina, contando com a colaboração da Secretaria da Agricultura e Turismo do Estado, e patrocínio do Sindicato Rural, Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Cooperativa de Leite e Café e Leitesol.

Estão sendo apresentados desde o dia 23 último, com encerramento previsto para o próximo dia 29 do corrente mês, 56 cavalos de alta linhagem, 126 cabeças de gado bovino das melhores procedências, exposição horti-frutigranjeira, artesanato e produtos das indústrias locais, etc.

No recinto da Feira, denominado Posto de Monta, haverá inúmeras atrações durante o período, bem como serão realizadas venda de gado, financiadas pelos Bancos do Estado e do Brasil. Os melhores animais serão classificados por técnicos da Secretaria da Agricultura, cujos proprietários receberão troféus.

**Educação Supletiva  
promove espetáculo**

Um espetáculo circense marcará o IV Encontro dos Alunos dos Cursos de Serviço de Educação Supletiva - Grande São Paulo. O local será o Ginásio do Ibirapuera, amanhã às 19,30 horas, contando com a presença do governador Abreu Sodré e do secretário Tibiriçá Botelho, do Interior, que procederão à entrega de diplomas de conclusão do curso, simbolicamente, a dois alunos do Serviço de Educação Supletiva e a um aluno representante do Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAF.

Para essa promoção anual do Serviço de Educação Supletiva, visando à confraternização dos alunos, espera-se o comparecimento de representantes de cerca de 90% das cidades do Estado de São Paulo segundo a diretora Sophia Nicolau. O aluno representante do MOBRAF, que receberá o diploma de honra, virá da cidade de Franca, uma das mais antigas participantes do movimento de alfabetização e já tem formada uma turma. Esse aluno é, apenas, um dos 428.595 alfabetizados de todo o País, através do MOBRAF.

**Mais verbas para entidades sociais**

Dois novos contratos para prestação de serviços por entidades assistenciais foram assinados pela Secretaria da Promoção Social, em ato que contou com a presença do secretário Carlos René Egg, titular da Pasta e outras autoridades,

bem como representantes das entidades contratantes.

Foram beneficiados o Centro Espírita «Nosso Lar» - Casas André Luiz - e o Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas de Obstetria e Ginecologia, o primeiro do município de Guarulhos e o outro desta Capital.

**ÁGUAS MINERAIS  
E TERAPÊUTICA  
MODERNA**

Questões relacionadas com a aplicação de águas minerais na terapêutica moderna estarão sendo debatidas em Águas de Lindóia, neste fim de semana durante o I Encontro de Hidrologia Médica promovido pelo Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias com a colaboração de médicos do Hospital das Clínicas de São Paulo.

Os trabalhos principais do certame terão desenvolvimento amanhã. Um dos seus principais objetivos é a conceituação mais adequada de Termalismo, com vistas à fixação de diretrizes para estudo acurado da matéria e desenvolvimento de suas pesquisas, tanto em São Paulo como em outros pontos do país.

O contrato das Casas André Luiz é de Cr\$ 95.000,00, enquanto que o do Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas de Obstetria e Ginecologia é de Cr\$ 50.000,00 para empregar na realização de exames visando a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer ginecológico e na orientação do seu tratamento às pessoas carentes que não dispõem de condições financeiras para tal.

Tais contratos foram assinados por solicitação da primeira dama do Estado, dona Maria do Carmo de Abreu Sodré.

**Camping Popular  
no Guarujá**

Devidamente autorizado pela Câmara Municipal, o prefeito do Guarujá assinou convênio com o Camping Clube do Brasil e o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias (FUMEST), para a implantação de Camping Popular (acampamento de turismo) na praia de Perequê, abrangendo 30.000 m2 a montante de área municipal de 65 alqueires, onde se localizará também, em faixa junto ao mar, o Balneário do Guarujá, cujo projeto é objeto de estudos.

De acordo com o mesmo convênio, as obras respectivas tiveram início esta semana. Contíguo à mata natural daquela área, o Camping Popular do Guarujá disporá, em recinto fechado, de portaria e guarda, cantina, banheiros, abastecimento de água e luz elétrica, gramados para a fixação de barracas, quiosques, churrasqueiras, além de urbanização e ornamentação. O seu planejamento levará em consideração a conjugação de dois elementos presentes: mar e mata, completados pela Cachoeira do Perequê.

**A V I S O**  
Modelos EOP

Acham-se à venda na Imprensa Oficial do Estado, à Rua da Moóca, 1921 os MODELOS EOP.

Preço de folha ... Cr\$ 0,10

Nota - Vendas a dinheiro ou mediante Nota de Empenho.

Os cheques devem ser emitidos em nome da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Esta Autarquia não faz fornecimento pelo serviço de reembolso postal.

As encomendas devem ser retiradas no endereço acima.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

DIÁRIO OFICIAL

Superintendente: Wandyck Freitas

— :: —

Redação, Administração e Oficinas

Rua da Moóca, 1921

Telefones:

Superintendência . . . . .	92-2863	
Dir. Administrativo . . . . .	92-3020	REDE INTERNA
Dir. Comercial . . . . .	92-3024	PBX:
Redação . . . . .	93-0484	93-5186 — 93-5187
Seção Pessoal . . . . .	92-6619	93-5188 — 93-5189

— :: —

SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS

RUA DOS ESTUDANTES, 394

Diretoria . . . . .	278-3543
Oficinas . . . . .	278-0644

**Venda avulsa**

NÚMERO DO DIA . . . . .	Cr\$ 0,40
NÚMERO ATRASADO DO ANO . . . . .	Cr\$ 0,45

**Assinaturas**

DIÁRIO DA JUSTIÇA - DIÁRIO DO EXECUTIVO  
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL . . . . .	Cr\$ 70,00
SEMESTRAL . . . . .	Cr\$ 35,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou seis meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC., E PARA CONSULTAS DE COLEÇÕES DE JORNAIS,

Rua da Moóca, 1921

- B-1 -

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**  
**GOVÊRNO DO ESTADO**

**DECRETO N.º 52.566, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970**

Dá nova redação ao artigo 3.º do Decreto n.º 51.319, de 27 de janeiro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O Artigo 3.º do Decreto n.º 51.319 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3.º — A Coordenadoria do Ensino Técnico tem por finalidade: I — promover o desenvolvimento do ensino técnico (industrial, agrícola, comercial e outros) em seus diferentes graus, ciclos e modalidades, assim como através de cursos especiais, de natureza supletiva, de iniciação e qualificação para o trabalho, e de aperfeiçoamento;

II — supervisionar a administração da rede de escolas técnicas subordinadas à Secretaria da Educação;

III — coordenar as atividades do Centro Estadual de Educação Tecnológica, da Faculdade de Tecnologia de Sorocaba e demais estabelecimentos de ensino tecnológico superior de curta duração que venham a ser vinculados à Secretaria da Educação;

IV — manter o Grupo de Trabalho para Promoção do Ensino Tecnológico Superior, criado pelo Decreto n.º 49.327, de 21 de fevereiro de 1968”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1970.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N.º 52.567, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970**

Dá nova redação ao artigo 3.º do Decreto n.º 52.477 de 29 de junho de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 3.º do Decreto n.º 52.477 de 29 de junho de 1970, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3.º — Os professores estáveis, desde que legalmente habilitados para o exercício do magistério nos termos da Lei Federal 8.777 de 22 de janeiro de 1946, poderão:

I — exercer a docência, atendida a prioridade até o limite de 44 aulas semanais do professor da cadeira.

II — exercer, observada a legislação pertinente, as funções de Diretor de Estabelecimento de Ensino, Assistente Pedagógico, Orientador Educacional e Assistente de Diretor.

§ 1.º — A designação de estáveis para funções docentes não poderá prejudicar o titular da cadeira ou impedir o provimento desta por concurso de remoção ou ingresso.

§ 2.º — Para completar as oitenta e uma horas-aula mensais a que estão obrigados, nos termos do artigo 1.º, do Decreto-Lei 249, poderão ser atribuídas

huidas aos professores de que trata o inciso I, aulas de recuperação para treinamento de alunos com baixo rendimento ou horas de estudo dirigido, sempre sob a supervisão de professor titular.

§ 3.º — As horas que excederem a oitenta e uma mensais, para os professores referidos no inciso II, serão pagas ao preço de aulas excedentes.

§ 4.º — Para o exercício das funções de Orientador Pedagógico e Orientador Educacional, o estável deverá ser portador do diploma universitário correspondente”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1970.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1970**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria da Agricultura, um crédito de Cr\$ 579.452,00 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros), suplementar às dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

<b>SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA</b>	Cr\$
<b>Código 13</b>	
<b>COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA</b>	
<b>Código 03</b>	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.4.0 — Encargos Diversos	
3.1.4.1 — Encargos Diversos Gerais	379.452,00
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>579.452,00</b>

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — Em decorrência das suplementações de que trata o artigo anterior, ficam alteradas, respectivamente, a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o subsetor, objeto do Decreto de 15 de dezembro de 1969, e a Programação Orçamentária da Despesa, aprovada pelo Decreto n.º 52.348, de 5 de janeiro de 1970, na seguinte conformidade: